ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.889, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA NASTRI & BORGES LTDA. - CNPJ Nº 36.726.322/0001-60"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), em favor da empresa NASTRI & BORGES LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.726.322/0001-60.

Art. 2º O reconhecimento da dívida foi apurado e constatado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo apreciado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos autos de Processo Administrativo nº 2053/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 389687 e CRC: 25045345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2.691/2022

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.889, de 05 de setembro de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa NASTRI & BORGES LTDA.- CNPJ nº 36.726.322/0001-60**",** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei em reconhecer a dívida em favor da empresa NASTRI & BORGES LTDA.- CNPJ nº 36.726.322/0001-60, ocorrida no mês de março de 2022, totalizando 156 horas além da cobertura contratual, no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 2053/2022, cópia em anexo.

O Conselho Municipal de Saúde após apuração dos fatos e dos documentos apresentados pelo requerente, emitiu relatório conclusivo para reconhecimento da dívida que soma o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais).

Através da justificativa apresentada pela SEMSAU e do relatório do Conselho, restou constatado que o Município utilizou dos serviços médicos, extrapolando os limites previstos no contrato administrativo, durante o período apurado, e em razão disso, o Município tem uma dívida para com a empresa NASTRI & BORGES LTDA.- CNPJ nº 36.726.322/0001-60, no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais).

O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

De outro norte, conforme demonstrado no presente processo foi necessário os serviços médicos, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de setembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 389687 e CRC: 25045345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 317/GAB/22

Ouro Preto do Oeste, 05 de setembro de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.889, de 05 de setembro de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa NASTRI & BORGES LTDA.- CNPJ nº 36.726.322/0001-60", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 389787 e CRC: 25045345

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.889**	**05/09/2022**

ID: **389628**
CRC: **2A9F93C5**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **05/09/2022 11:59:19** Finalização: **05/09/2022 12:01:27**

Processo

Documento

MD5: **208D2D76507372388DA36830E153B5D0**

SHA256: **6A6F5B4A61BA182DBA9561180444062DE6EDE6BF71060607A400DAF6B4204139**

Súmula/Objeto:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA NASTRI & BORGES LTDA. - CNPJ Nº 36.726.322/0001-60”

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/09/2022 11:59:19

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	05/09/2022 11:59:19

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 2053	05/09/2022	389708

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/09/2022 12:04:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 389628 e o CRC 2A9F93C5.

ID: 389767 e CRC: 45446345

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-2053/2022

Abertura: **24 de junho de 2022 (sexta-feira) às 11:24:42 hs**

Interessado: **NASTRI & BORGES LTDA**

Assunto: **RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

Unidade: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE**

Súmula/Objeto:

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA EMPRESA NASTRI & BORGES LTDA - CNPJ: 36.726.322/0001-60, REFERENTE AS HORAS PRESTADAS NO HOSPITAL LAURA MARIA C. BRAGA.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	24/06/2022 11:31:08	24/06/2022 12:07:44
2	HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	24/06/2022 12:16:04	24/06/2022 12:59:26
3	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	24/06/2022 13:00:06	29/08/2022 10:33:24
4	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	29/08/2022 13:00:35	29/08/2022 15:25:26
5	SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	29/08/2022 15:43:13	30/08/2022 09:16:26
6	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	30/08/2022 10:57:32	05/09/2022 09:15:25

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 2053	24/06/2022	1	2	338840
2	Requerimento NASTRI & BORGES LTDA	24/06/2022	2	3	338842
3	Despacho Integrado 1	24/06/2022	1	5	338859
4	Justificativa TÉCNICA - NASTRI & BORGES	24/06/2022	2	6	338942
5	Tabela DE HORAS - NASTRI E BORGES	24/06/2022	2	8	338943
6	Folha De Ponto RECONHECIMENTO - NASTRI E BORGES	24/06/2022	2	10	338946
7	Folha De Ponto EXCEDENDO CARGA HORÁRIA - NASTRI E BORGES	24/06/2022	2	12	338949
8	Termo de Averiguação EXCESSO DE CARGA HORÁRIA - NASTRI & BORGES	24/06/2022	3	14	338954
9	Despacho Integrado 2	24/06/2022	1	17	338960
10	Despacho Integrado 3	24/06/2022	1	18	339065
11	Termo de Averiguação 605	29/08/2022	2	19	383617
12	Despacho Integrado 4	29/08/2022	1	21	383633
13	Declaração 138	29/08/2022	2	22	383796
14	Despacho Integrado 5	29/08/2022	1	24	383802
15	Despacho 204	30/08/2022	3	25	384808
16	Despacho Integrado 6	30/08/2022	1	28	384813
17	Parecer 524	05/09/2022	5	29	389348
18	Projeto de Lei 2.889	05/09/2022	4	34	389628

ID: 389768 e CRC: 06684345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-2053/2022

No dia 24 de junho de 2022 às 11:24 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-2053/2022 o presente processo, através de NASTRI & BORGES LTDA, referente a RECONHECIMENTO DE DIVIDA (119) com a finalidade de:

> RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA EMPRESA NASTRI & BORGES LTDA - CNPJ: 36.726.322/0001-60, REFERENTE AS HORAS PRESTADAS NO HOSPITAL LAURA MARIA C. BRAGA.
> .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Stefany Santos
SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 24/06/2022 às 11:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **338840** e o código verificador **D11E8E18**.

Referência: Processo nº 1-2053/2022. Docto ID: 338840 v1

REQUERIMENTO

NASTRI & BORGES LTDA, pessoa jurídica de natureza privada, devidamente registrada sob CNPJ 36.726.322/0001-60, sediada na Avenida Tiradentes, 371, B. Novo Cacoal, no município de Cacoal, representada pelo senhor Luis Tadeu Nastri de Nojosa, portador da Cédula de Identidade N° 21.76410-7, inscrito no CPF N° 224.514.868-13, vem através deste instrumento, solicitar o pagamento das prestações de serviços realizados no Hospital Municipal Dra. Laura M. C. Braga, conforme descrito abaixo, totalizando a quantidade de 156 horas para o recebimento.

MARÇO / 2022	
07/03	12 H
09/03	24H
10/03	24H
16/03	24H
17/03	24H
23/03	24H
24/03	24H
TOTAL	**156 HORAS**

Sem mais,

Ouro Preto do Oeste, 22 de junho de 2022.

Luis Tadeu N. Nojosa

Luis Tadeu Nastri de Nojosa
RG 21.76410-7
NASTRI & BORGES LTDA
CNPJ 36.726.322/0001-60

LUIS TADEU
Cirurgia Geral
CRM 4519 / RQE 2249

LUIS TADEU
Cirurgia Geral
CRM 4519 / RQE 224[illegible]

ID: 389702 e CRC: 00480945

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Requerimento	**NASTRI & BORGES LTDA**	**24/06/2022**

ID: **338842**
CRC: **80730D44**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Stefany Santos**
Criação: **24/06/2022 11:26:45** Finalização: **24/06/2022 11:27:56**

Processo Documento

MD5: **EF512FF3AE4D210A6D7133209B244948**

SHA256: **25A73BD59F6AF30AC86C2E1C5D9A062E7C1CC27B7C0B62B44C07CBA454F6EE3E**

Súmula/Objeto:
NASTRI & BORGES LTDA

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/06/2022 11:26:45

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	24/06/2022 11:26:45

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	24/06/2022 11:42:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		
Sidonio Jose da Silva	Assessor Especial da SEMSAU	24/06/2022 12:07:38
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338842 e o CRC 80730D44.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-2053/2022

Data/Hora: **24/06/2022 11:31:08**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA (116)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANEXAR INFORMAÇÕES, CONFORME ABAIXO, REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA EMPRESA NASTRI & BORGES LTDA - CNPJ: 36.726.322/0001-60.

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA (INDIVIDUAL PARA CADA EMPRESA);

2. FOLHA DE PONTO ABONADA PELO CHEFE IMEDIATO DA UNIDADE HOSPITALAR;

3. ANEXAR ESCALA E RELAÇÃO INDIVIDUAL DO TOTAL DE HORAS REALIZADAS, REFERENTE AO PERÍODO SOLICITADO NO REQUERIMENTO (ID-338842).

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 24/06/2022 às 11:32, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **338859** e o código verificador **B3FB7041**.

Referência: Processo nº 1-2053/2022. Docto ID: 338859 v1

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA CARVALHO BRAGA

AOS:

SENHOR ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU SIDONIO JOSE DA SILVA.
DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIANE FONGARO.

OURO PRETO DO OESTE - RO 20/06/2022.

JUSTIFICATIVA TECNICA.

Venho através desta, informar que devido a esse período de pandemia da Covid19 que assolou nosso país e o mundo, a urgente necessidade de termos profissionais médicos para o atendimento e enfrentamento a esse período assolador a nossa saúde publica, ao não comparecimento necessário ao chamamento publico de empresas medicas para suprir toda nossa demanda de profissionais médicos diário para completarmos a escala medica para o devido e adequado atendimento aos nossos munícipes, suprindo a nossa demanda de pequena e media complexidade e realizando ate atendimentos em leitos de "sala vermelha"(semi-uti) que foram realizados em nosso pronto socorro e no setor covid ate a devida referencia à um serviço de alta complexidade em nosso Estado e ate mesmo fora do Estado.

Pelo supracitado, tivemos que solicitar no período especificado em anexo que a empresa NASTRI E BORGES LTDA , sob o CNPJ 36.726.322/0001-60, serviços prestados pelo seu socio, DR Manuel Lopes Lamego, CPF 034.296.952-87 realizasse os referidos plantões em nosso Hospital, para que pudéssemos atender todos os pacientes que aqui deram entrada nesse período.

E pela empresa ter prestado os devidos plantões, solicitamos a SESAU que realize o pagamento aos plantões realizados nas datas especificadas conforme escalas e demais documentos que foi provado a realização dos plantões em questão.

Com votos de estima e apreço e contando com vossa compreensão para que seja deferido o pedido acima.

Dr. Davi T. Siqueira
Diretor Técnico HM LMCB
CRM-RO 2694

Dr. Davi T. Siqueira
Diretor Técnico - HMOPO
Portaria 10533/14
CREMERO 2694

ID: 389702 e CRC: 4658945D

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	**TÉCNICA - NASTRI & BORGES**	**24/06/2022**

ID: **338942**
CRC: **36EB41BD**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **24/06/2022 12:07:59** Finalização: **24/06/2022 12:10:00**

Processo Documento

MD5: **EC1B1F9607767468F826FF9FC39C5EB2**

SHA256: **2D4FF826EFAB497D5ADBCF54EF77F2832973F244E01924F60AF44CB05EBB15AA**

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - NASTRI & BORGES

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/06/2022 12:07:59

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	24/06/2022 12:07:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338942 e o CRC 36EB41BD.

Dr. Lamego

MARÇO 2022	
07/03/2022	12H
09/03/2022	24H
10/03/2022	24H
16/03/2022	24H
17/03/2022	24H
23/03/2022	24H
24/03/2022	24H
TOTAL	**156 HORAS**

ID: 389703 e CRC: 06482453

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Tabela	**DE HORAS - NASTRI E BORGES**	**24/06/2022**

ID: **338943**
CRC: **C6EE1FEB**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **24/06/2022 12:10:05** Finalização: **24/06/2022 12:10:52**

Processo

Documento

MD5: **9EA8FB34C76B3C9F5F30D57090C7E7F9**

SHA256: **0EA08E56A64FFF31156D10F108E807E2B9128EF65F13BEF6C2E28FADC84739C9**

Súmula/Objeto:

TABELA DE HORAS - NASTRI & BORGES

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/06/2022 12:10:05

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	24/06/2022 12:10:05

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338943 e o CRC C6EE1FEB.

ID: 389768 e CRC: 06684345

Função: CIRURGIÃO GERAL			NASTRI & BORGES LTDA	HOSPITAL	Mês: MARÇO	Ano: **2022**
Dia	**Dia da Semana**	**Horário**	**Assinatura do Responsável**	**Horário**	**Horas trabalhadas**	
1	Terça					
2	Quarta					
3	Quinta					
4	Sexta					
5	Sábado					
6	Domingo					
7	Segunda	19.00	[signature]			
8	Terça			07.00		12
9	Quarta	07.00	[signature]			
10	Quinta	07.00	[signature]	07.00		24
11	Sexta			07.00		24
12	Sábado					
13	Domingo					
14	Segunda					
15	Terça					
16	Quarta	07.00	[signature]			
17	Quinta	07.00	[signature]	07.00		24
18	Sexta			07.00		24
19	Sábado					
20	Domingo					
21	Segunda					
22	Terça					
23	Quarta	07.00	[signature]			
24	Quinta	07.00	[signature]	07.00		24
25	Sexta			07.00		24
26	Sábado					
27	Domingo					
28	Segunda					
29	Terça					
30	Quarta					
31	Quinta					
					TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	
					156	

Dr. Lamego
Cirurgia Geral
CRMRO 46 RQE 2046

ID: 389706 e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Folha De Ponto	**RECONHECIMENTO - NASTRI E BORGES**	**24/06/2022**

ID: **338946**

CRC: **DC54F462**

Processo: **1-2053/2022**

Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**

Criação: **24/06/2022 12:10:55** Finalização: **24/06/2022 12:11:53**

Processo Documento

MD5: **805ABA9E835E809E79D5FDEACE44BECB**

SHA256: **8A05EBFE76AA931F77821619034DC8B6D7C62CDE0981D175B463A543906C8B26**

Súmula/Objeto:

FOLHA DE PONTO REFERENTE AS HORAS DO RECONHECIMENTO - NASTRI E BORGES

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/06/2022 12:10:55

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	24/06/2022 12:10:55

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338946 e o CRC DC54F462.

Função: CIRURGIÃO GERAL			NASTRI & BORGES LTDA	HOSPITAL	Mês: MARÇO	Ano: 2022
Dia	Dia da Semana	Horário	Assinatura do Responsável	Horário	Horas trabalhadas	
1	Terça					
2	Quarta	07.00	[illegible]			
3	Quinta	07.00	[illegible]	07.00		24
4	Sexta			07.00		24
5	Sábado					
6	Domingo					
7	Segunda	19.00	[illegible]			
8	Terça			07.00		12
9	Quarta	07.00	[illegible]			
10	Quinta	07.00	[illegible]	07.00		24
11	Sexta			07.00		24
12	Sábado					
13	Domingo					
14	Segunda	19.00	[illegible]			
15	Terça			07.00		12
16	Quarta	07.00	[illegible]			
17	Quinta	07.00	[illegible]	07.00		24
18	Sexta			07.00		24
19	Sábado					
20	Domingo	07.00	[illegible]			
21	Segunda	19.00	[illegible]	07.00		24
22	Terça			07.00		12
23	Quarta	07.00	[illegible]			
24	Quinta	07.00	[illegible]	07.00		24
25	Sexta			07.00		24
26	Sábado					
27	Domingo	07.00	[illegible]			
28	Segunda	19.00	[illegible]	07.00		24
29	Terça			07.00		12
30	Quarta	07.00	[illegible]			24
31	Quinta	07.00	[illegible]	07.00		24
				07.00	TOTAL DE HORAS TRABALHADAS	
					336	

36.726.322/0001-60
NASTRE & BORGES LTDA
Dr. Lamego
Dr. Lamego

ID: 288806 e CRC: 0E3F6108

ID: 389709 e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Folha De Ponto	**EXCEDENDO CARGA HORÁRIA - NASTRI**	**24/06/2022**

ID: **338949**
CRC: **28EAEC4A**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **24/06/2022 12:11:56** Finalização: **24/06/2022 12:13:09**

Processo | Documento

MD5: **5A0CAA4AD008C60EE53442C52BDF835E**

SHA256: **6B63D52F9D4BD7011CD0AE91C89B2A215870FE4372CECE939B9F5740713EDA0D**

Súmula/Objeto:

FOLHA DE PONTO EXCEDENDO CARGA HORÁRIA - NASTRI E BORGES

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/06/2022 12:11:56

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	24/06/2022 12:11:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338949 e o CRC 28EAEC4A.

ID: 389768 e CRC: 06684345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - OURO PRETO DO OESTE/RO
Avenida Daniel Comboni Centro de Saúde Ouro Preto

TERMO DE AVERIGUAÇÃO

A comissão de Fiscalização Recebimentos nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Portaria nº 001/CMS de 12/03/2018, tem como membros os Conselheiros Titulares Adauton Ricardo Costa, Marina Maria da Silva, João José Pessoa e Raimunda Cordeiro de Andrade e Suplentes Tendo conhecimento dos Decretos nº 5924, de 11/07/2010 e nº 7041 de 28/01/2009 e suas alterações, vendo a necessidade que trata o processo **1310/2022,** após análise documental realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento deste Conselho segue processo para prosseguimento.

Após análise dos documentos contidos referido no processo, o mesmo constatou-se que a empresa **NASTRI & BORGES** contratada para prestar serviços médicos no município de Ouro Preto do Oeste encontra se com três profissionais médicos em seu quadro sendo 01 Ortopedista, 01Cirurgião e 01 Cirurgião/Obstetra, sendo que o **Ortopedista** encontra se na escala do Hospital Municipal e no Ambulatório Médico de Especialidades com um total de **108 horas** trabalhadas e o **Cirurgião/Obstetra** com escala no Hospital Municipal com um total de **288 horas** e **48 horas** fora da escala conforme declaração ID 288805 totalizando **336 horas** para o mês de março de 2022.

A Lei Municipal 2.952/2022 que altera dispositivos da Lei n° 2.893 de 06 de outubro de 2021, que "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos, no artigo 11 inciso II dispõe: Médicos Especialistas: A empresa credenciada com carga horária de até 108 horas semanais, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora trabalhada; no caso de a empresa credenciada atingir o limite máximo de horas semanais, deverá a mesma ter disponibilidade de outros profissionais médicos contratados; a empresa credenciada deverá observar que **cada médico contratado pela mesma para prestar serviços no Município, não poderá ultrapassar a carga horária de até 36 horas semanais,** somadas todas as atribuições inerentes ao contrato.

PARECER

Considerando o mês de março de 2022 com cinco semanas e que cada profissional não poderá ultrapassar 36 horas semanais, o profissional poderá atingir no máximo **180 horas trabalhadas no mês.** Recomendamos prosseguir conforme o que preconiza a referida lei.

Ouro preto do Oeste 12 de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Marina Maria da Silva**, **Represente do SINDSAÚDE**, em 12/04/2022 às 12:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adauton Ricardo Costa**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 12/04/2022 às 12:48, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **João José Pessoa**, **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, em 13/04/2022 às 07:30, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **290346** e o código verificador **6F14B068**.

Referência: Processo nº 1-978/2020. Docto ID: 290346 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Averiguação	**EXCESSO DE CARGA HORÁRIA - NASTRI**	**24/06/2022**

ID: **338954**
CRC: **5C6D37AD**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Samara Rodrigues dos Reis**
Criação: **24/06/2022 12:13:12** Finalização: **24/06/2022 12:15:50**

Processo

Documento

MD5: **B60361E53B41B1520F484B19334ECA91**

SHA256: **9B0BCE0F74B7635296A628D1D0AB7E6961BF4A60CAB5A41E5B5AC8A6CBF01D39**

Súmula/Objeto:

TERMO DE AVERIGUAÇÃO EXCESSO DE CARGA HORÁRIA E RECOMENDAÇÃO DE PAGAMENTO - NASTRI & BORGES

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	24/06/2022 12:13:12

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	24/06/2022 12:13:12

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 338954 e o CRC 5C6D37AD.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-2053/2022

Data/Hora: **24/06/2022 12:16:04**
Origem: **HOSPITAL MUNICIPAL DRA LAURA MARIA BRAGA (116)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA, TABELA DE HORAS, FOLHA DE PONTO REFERENTE AO RECONHECIMENTO, FOLHA DE PONTO REFERENTE AO MÊS ONDE HOUVE EXCESSO DE CARGA HORÁRIO E TERMO DE AVERIGUAÇÃO ONDE RECOMENDA-SE O PAGAMENTO APENAS DAS HORAS NÃO EXCESSIVAS.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rodrigues dos Reis**, **Semsau / Hospital Municipal** , em 24/06/2022 às 12:17, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **338960** e o código verificador **E9CB53B0**.

Referência: Processo nº 1-2053/2022. Docto ID: 338960 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-2053/2022

Data/Hora: **24/06/2022 13:00:06**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 24/06/2022 às 13:02, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **339065** e o código verificador **138848FE**.

Referência: Processo nº 1-2053/2022. Docto ID: 339065 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - OURO PRETO DO OESTE/RO
Avenida Daniel Comboni Centro de Saúde Ouro Preto

TERMO DE AVERIGUAÇÃO CORRIGIDO.

A comissão de Fiscalização Recebimentos nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Portaria nº 001/CMS de 12/03/2018, tem como membros os Conselheiros Titulares; Adauton Ricardo Costa, Marina Maria da Silva, João José Pessoa e Raimunda Cordeiro de Andrade, e Suplentes, Tendo conhecimento dos Decretos nº 5924, de 11/07/2010 e nº 7041 de 28/01/2009 e suas alterações, vendo a necessidade que trata o processo**, 2053/2022,** após análise documental realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento deste Conselho e.

Com base nas informações prestadas pela unidade hospitalar ficou comprovado que no mês de março de 2022 a empresa excedeu o quantitativo de horas, permitido, no entanto ficou comprovada a prestação dos serviços pela **Empresa NASTRI E BORGES LTDA.** Nesses termos, segue processo para dar prosseguimento no intuito do reconhecimento da dívida.

Documentos analisados:

REQUERIMENTO, ID 338842;
JUSTIFICATIVA, ID 338942;
REGISTRO DE PONTO, ID 338946 e 338949;
TABELA DE HORAS, ID 338943.
TERMO DE AVERIGUAÇÃO, ID 338954.

Ouro Preto do Oeste, 29 de agosto de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Marina Maria da Silva**, **Represente do SINDSAÚDE**, em 29/08/2022 às 12:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adauton Ricardo Costa**, **MEMBRO DA COMISSÃO**, em 29/08/2022 às 12:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **João José Pessoa**, **COORDENADOR DE ENDEMIAS**, em 29/08/2022 às 15:21, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **383617** e o código verificador **860586E5**.

Referência: Processo nº 1-2053/2022.

Docto ID: 383617 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-2053/2022

Data/Hora: **29/08/2022 13:00:35**
Origem: **CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE (27)**
Destino: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Finalidade: **()**

Despacho:

APÓS ANALISE DOCUMENTAL E EMISSÃO DO TERMO DE AVERIGUAÇÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGUE PROCESSO PARA PROSSEGUIMENTO.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marina Maria da Silva**, **Vice Presidente do conselho Municipal de Saúde** , em 29/08/2022 às 13:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **383633** e o código verificador **45216C1F**.

Referência: Processo nº 1-2053/2022. Docto ID: 383633 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE
Ouro Preto do Oeste-RO, 29 de agosto de 2022.

DECLARAÇÃO

Eu, Sidônio José da Silva, declaro para os devidos fins, que a empresa **NASTRI & BORGES LTDA** - CNPJ: **36.726.322/0001-60** prestou seus serviços no Hospital Laura Maria C. Braga, conforme estabelece o Termo de Averiguação EXCESSO DE CARGA HORÁRIA - NASTRI & BORGES de 24/06/2022 (ID 338954) e Termo de Averiguação 605 de 29/08/2022 (ID 383617), Requerimento NASTRI & BORGES LTDA de 24/06/2022 (ID 338842) e informação da Unidade Hospitalar.

O valor da hora trabalhada por empresas contratadas para prestação de serviços médicos na área de especialidade obteve um mudança a partir da data 15 de fevereiro de 2022, de acordo com a Lei nº 2952/2022, logo o valor que entrou em vigor é de R$ 150,00. Contudo, a Lei anterior estabelecia que o valor da hora era de R$ 120,00.

Sendo assim, como a empresa prestou seus serviços em março de 2022, o valor da hora para realização de pagamento será de R$ 150,00 reais, totalizando R$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) referente a 156 horas trabalhadas.

Por fim, declaro ter plena ciência que é crime, nos termos do Código Penal, *"omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."* (Art. 299 CP).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Ordenador De Despesas Da SEMSAU**, em 29/08/2022 às 16:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **383796** e o código verificador **34B1D479**.

Referência: Processo nº 1-2053/2022. Docto ID: 383796 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-2053/2022

Data/Hora: **29/08/2022 15:43:13**
Origem: **SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE (85)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE, E POSTERIOR ENCAMINHAR PARA PROCURADORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PARECER E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Stefany Santos**, **Agente Administrativo**, em 29/08/2022 às 15:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **383802** e o código verificador **F81A662A**.

Referência: Processo nº 1-2053/2022. Docto ID: 383802 v1

Processo nº02053/SEMSAU/2022, sobre análise de reconhecimento de dívida decorrente de serviços prestados pela empresa: **NASTRI & BORGES LTDA** - CNPJ: **36.726.322/0001-60**, ao Município de Ouro Preto do Oeste-RO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse sentido, vale ressaltar que a NOTA TÉCNICA Nº 972/2019/CGUNE/CRG, dispõe que nos casos de assunção de despesa sem cobertura contratual (ou reconhecimento de dívida decorrente de contrato verbal) [...].

Deverá ser feita a apuração da responsabilidade de quem tenha dado causa a assunção da despesa sem cobertura contratual conforme se verá a seguir:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2009 O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993: A DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DEVERÁ SER OBJETO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DER CAUSA. INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO. DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL. CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL. RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE. REFERÊNCIA: arts. 59, parágrafo único, 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993; Art. 63, Lei nº 4.320, de 1964; Acórdão TCU 375/1999-Segunda Câmara. JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI. [...].

No entanto, conforme previsto no Parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93, não se retira a obrigação da Administração Pública o dever de indenizar o contratado independentemente da existência de contrato ou contrato nulo, conforme abaixo transcrito:

> Lei Federal nº 8.666/93...
>
> Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

ID: 389708 e CRC: 05486905

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Desta forma, verifica-se nos autos do processo em epígrafe que houve a efetiva prestação dos serviços, conforme demonstrado nas folhas de ponto, a Escala dos Médicos referente ao período Assinada por DAVI T. SIQUEIRA, Diretor Técnico (ID- 338942), Conselho Municipal de Saúde (ID – 338954), e Declaração do Assessor Especial (Secretário) da SEMSAU o Servidor SIDÔNIO JOSE DA SILVA (ID – 383796).

Sendo assim, fundamentado na declaração emitida pelo Assessor Especial e demais documentos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços pela empresa, esta CSCI opina favoravelmente pelo reconhecimento da dívida.

Recomendando ao gestor a abertura de procedimento para apuração da responsabilidade do agente que deu causa, nos termos do artigo 59 da Lei 8.666/1993.

Ante o exposto, encaminhamos o processo nº 02053/SEMSAU/2022, para Emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica, conforme solicitado no despacho de (ID – 383802), uma vez que mesmo sem a existência do contrato escrito, restou demonstrado a existência da prestação dos serviços pela: **NASTRI & BORGES LTDA** - CNPJ: **36.726.322/0001-60**, resultando no vínculo jurídico entre as partes, gerando obrigações e direitos.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste-RO, 30 de agosto de 2022.

Cléria Elias Resende Amâncio

ID: 389708 e CRC: 05486905

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Despacho	**204**	**30/08/2022**

ID: **384808**
CRC: **8F38C0DC**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Cleria Elias Resende Amancio**
Criação: **30/08/2022 10:50:12** Finalização: **30/08/2022 10:56:34**

Processo

Documento

MD5: **F690B542DEFB814921A8398BBA3110A7**

SHA256: **C4DB82EF3DC4CD5250E41E970DC9853A26E9BDB61CAFAC7DD68405EB0EAE31AF**

Súmula/Objeto:

Segue processo para analise

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	30/08/2022 10:50:12

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	30/08/2022 10:50:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Cleria Elias Resende Amancio	Auxiliar Do Sistema De Controle Interno	30/08/2022 10:56:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 384808 e o CRC 8F38C0DC.

ID: 389767 e CRC: 06684345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-2053/2022

Data/Hora: **30/08/2022 10:57:32**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

segue processo analisado

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio**, **Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 30/08/2022 às 10:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **384813** e o código verificador **9DA78907**.

Referência: Processo nº 1-2053/2022. Docto ID: 384813 v1

PARECER JURÍDICO Nº 524/2022
AUTOS Nº 2053/2022
INTERESSADO: NASTRI & BORGES LTDA.
DATA: 05.09.2022

Trata o presente, de análise a respeito da prestação de serviços médicos por parte da empresa Nastri & Borges Ltda. - CNPJ 36.726.322/0001-60, no mês de março de 2022, totalizando 156 horas, sem cobertura contratual.

A justificativa apresentada para a contratação direta sem a observância dos procedimentos legais, foi fundamentada na situação gerada pela pandemia do COVID 19 e na necessidade de profissionais para o atendimento dos pacientes.

Foi realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, procedimento que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviços médicos, nos termos da Lei nº 2.893, de 06 de outubro de 2021, Edital nº 03/2021.

No entanto, a presente despesa extrapolou os limites fixados no contrato, motivo pelo qual, optou-se pelo reconhecimento da parte excedente.

Como houve a prestação de serviços sem a contraprestação, conforme requerido, após a análise pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CSCI), atestando sobre a existência da despesa a ser reconhecida, é encaminhada para a Procuradoria Jurídica para a emissão de parecer jurídico.

De acordo com o pronunciamento do CMS parecer da CSCI, não há oposição para o reconhecimento.

Dentre as possibilidades da contratação de profissionais da área médica para a prestação de serviços, afora as possibilidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, em alguns casos o Administrador não promove o procedimento licitatório, preferindo contratar diretamente com o particular, efetuando gastos sem a licitação e sem a devida cobertura contratual. Este risco muitas vezes é absorvido pela própria Administração que, para não se locupletar à custa do particular, se o serviço foi prestado, pode proceder ao pagamento por indenização, mesmo a contratação sendo nula.

No Direito Brasileiro existe solução específica no caso de contratações defeituosas. O legislador brasileiro efetivou opção clara pelas soluções compatíveis com um Estado Democrático de Direito. Além de todas as determinações atinentes à responsabilização civil do estado, consagrou-se a disciplina específica do parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 para contratação administrativa inválida:

> ***Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.***

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (grifamos)

Daí se segue que a invalidação, por nulidade absoluta, de qualquer ajuste de vontade entre a Administração e particular gerará efeitos retroativos, mas isso não significaria o puro e simples desfazimento de atos. Será imperioso produzir à compensação patrimonial para o particular, sendo-lhe garantido o direito de haver tudo aquilo que pelo ajuste lhe fora assegurado e, ainda mais, a indenização por todos os prejuízos que houver sofrido.

Consubstanciando o exposto, a jurisprudência é pacífica.

Nesse sentido, o STJ já avaliara a questão, em cuja ementa constou o seguinte entendimento:

(....)
4 – Demonstrada a efetiva realização do objeto contratado não pode a Administração, ao argumento de eventual irregularidade no estabelecimento do ajuste, furtar-se, na espécie, ao adimplemento de sua obrigação pecuniária com o particular.
5 - As mesmas moralidade e legalidade que devem permear os atos públicos, inclusive as contratações, devem, também, vedar o enriquecimento ilícito e o locupletamento de qualquer das partes, aí se inserindo a própria Administração Pública.
(STJ, REsp nº 468.19/SP, rel. Min. José Delgado, decisão unânime da primeira Turma, publicada em 12.05.2003)

Há outros julgados do STJ que adotaram orientação similar:

O ordenamento jurídico pátrio veda o enriquecimento sem causa em face do contrato administrativo declarado nulo porque inconcebível que a Administração incorpore ao seu patrimônio prestação recebida do particular sem observar a contrapartida, qual seja, o pagamento correspondente ao benefício (STJ REsp nº 753.039/PR, 1ª T., rel. Min. Fux, DJ de 03.09.2007).

...Segundo jurisprudência pacífica desta Corte, ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade. (...) (AgRg no Ag 1056922/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/02/2009, DJe 11/03/2009).

O Tribunal de Contas da União:

ID: 389747 e CRC: 07482903

(...) 2. Conforme já abordado nos parágrafos 18.3 e 18.8 da presente instrução, para honrar o pagamento dos serviços efetivamente prestados o INSS adotou procedimento de reconhecimento de dívida, previsto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, tendo sido também instaurado o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa. (GRUPO I – CLASSE VII – PLENÁRIO - TC 001.834/2002-3, Ministro Valmir Campelo).

Desta forma, podemos concluir que a jurisprudência dá conotação de regularidade nos casos de reconhecimento de dívida, desde que se atente ao correto procedimento e a devida apuração de responsabilidade, sempre objetivando a evitar o enriquecimento ilícito e a prática administrativa eivada de vícios.

Nesse sentido, a doutrina do mestre Hely Lopes Meirelles:

"Todavia mesmo no caso de contrato nulo ou de inexistência de contrato pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados para a Administração ou dos fornecimentos a ela feitos, não com fundamento em obrigação contratual, ausente na espécie, mas, sim, no dever moral de indenizar o benefício auferido pelo Estado, que não pode tirar proveito da atividade do particular sem o correspondente pagamento."

Portanto, trata-se de dever da Administração Pública indenizar o particular se aquela foi beneficiária do serviço, sob pena de estarmos diante de um caso de enriquecimento sem causa por parte do Poder Público.

No âmbito do Município, inexiste norma regulamentadora para o reconhecimento de dívida, razão pelo qual, não há um procedimento previamente estabelecido para a análise de controle.

Para a instrução do feito, o processo de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com o requerimento efetuado pelo prestador do serviço onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço; a declaração do prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado; os mesmos documentos correspondentes à habilitação caso houvesse a licitação, dispensa ou inexigibilidade; a justificativa da autoridade competente da unidade, contendo os motivos que levaram à contratação sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta; a comprovação de que os serviços foram prestados (documentos que comprovam a liquidação da despesa); justificativa do valor; a declaração de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida e por fim, o termo de reconhecimento de dívida, além de outros que o setor contábil ou de controle exigir.

O parecer jurídico, excluídas as questões técnicas e de conveniência, é emitido no sentido de que é possível o reconhecimento desde que comprovado a efetiva realização dos serviços, a inexistência de judicialização, a apresentação dos documentos exigidos na habilitação, a declaração do ordenador que justifiquem os

ID: 389747 e CRC: 07482903

motivos da contratação nas condições em que foram feitas e do valor, a inexistência de pagamentos de parcelas que correspondam ao objeto do reconhecimento.

Outro evento de natureza obrigatória, é a apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.

Assim, conforme solicitado, a matéria poderá ser levada à apreciação do Poder Legislativo.

É o parecer, s.m.j.

Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**524**	**05/09/2022**

ID: **389348**
CRC: **973C2D13**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Nelson Tacaaqui Sakamoto**
Criação: **05/09/2022 10:01:35** Finalização: **05/09/2022 10:05:01**

Processo

Documento

MD5: **4BED0AEA47F1342AC46E28F6F480C731**

SHA256: **63151EF307CC70B667EFADCA53A93B71BDB4AE8EBEA9AA49FDEF3248120E73DA**

Súmula/Objeto:

Parecer 524

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/09/2022 10:01:35

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	05/09/2022 10:01:35

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Nelson Tacaaqui Sakamoto	Procurador	05/09/2022 10:05:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 389348 e o CRC 973C2D13.

ID: 389348 e CRC: 973C2D13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.889, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA NASTRI & BORGES LTDA. - CNPJ Nº 36.726.322/0001-60"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer, para fins de pagamento futuro, dívida no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), em favor da empresa NASTRI & BORGES LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.726.322/0001-60.

Art. 2º O reconhecimento da dívida foi apurado e constatado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo apreciado pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, nos autos de Processo Administrativo nº 2053/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 389708 e CRC: 40[illegible]

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 2.691/2022

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2.889, de 05 de setembro de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa NASTRI & BORGES LTDA.- CNPJ nº 36.726.322/0001-60**",** para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei em reconhecer a dívida em favor da empresa NASTRI & BORGES LTDA.- CNPJ nº 36.726.322/0001-60, ocorrida no mês de março de 2022, totalizando 156 horas além da cobertura contratual, no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), tudo de conformidade com o Processo Administrativo nº 2053/2022, cópia em anexo.

O Conselho Municipal de Saúde após apuração dos fatos e dos documentos apresentados pelo requerente, emitiu relatório conclusivo para reconhecimento da dívida que soma o valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais).

Através da justificativa apresentada pela SEMSAU e do relatório do Conselho, restou constatado que o Município utilizou dos serviços médicos, extrapolando os limites previstos no contrato administrativo, durante o período apurado, e em razão disso, o Município tem uma dívida para com a empresa NASTRI & BORGES LTDA.- CNPJ nº 36.726.322/0001-60, no valor de R$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais).

O reconhecimento da dívida faz-se necessário, haja vista, que não pode haver, por parte do ente público municipal, qualquer forma de enriquecimento ilícito.

De outro norte, conforme demonstrado no presente processo foi necessário os serviços médicos, tendo em vista a necessidade da prestação de serviços.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de setembro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 389708 e CRC: 00000345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 317/GAB/22

Ouro Preto do Oeste, 05 de setembro de 2022

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhora Presidenta,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.889, de 05 de setembro de 2022, que "Autoriza o Poder Executivo a reconhecer dívida com a empresa NASTRI & BORGES LTDA.- CNPJ nº 36.726.322/0001-60", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa, aguardando desde já a sua aprovação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ID: 389708 e CRC: 40[illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.889**	**05/09/2022**

ID: **389628**
CRC: **2A9F93C5**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **05/09/2022 11:59:19** Finalização: **05/09/2022 12:01:27**

Processo | Documento

MD5: **208D2D76507372388DA36830E153B5D0**

SHA256: **6A6F5B4A61BA182DBA9561180444062DE6EDE6BF71060607A400DAF6B4204139**

Súmula/Objeto:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA NASTRI & BORGES LTDA. - CNPJ Nº 36.726.322/0001-60”

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/09/2022 11:59:19

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	05/09/2022 11:59:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	05/09/2022 12:04:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 389628 e o CRC 2A9F93C5.

ID: 389628 e CRC: 2A9F93C5

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**2053**	**05/09/2022**

ID: **389708**
CRC: **006B49CC**
Processo: **1-2053/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **05/09/2022 12:23:16** Finalização: **05/09/2022 12:23:33**

Processo

Documento

MD5: **ED51EE55E7C713AAD9666E652354A874**

SHA256: **6E425E6F987C8386488568CADD901974703121016B8D055A9F55A452790EF0B5**

Súmula/Objeto:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECONHECER DÍVIDA COM A EMPRESA NASTRI & BORGES LTDA. - CNPJ Nº 36.726.322/0001-60”

INTERESSADOS

NASTRI & BORGES LTDA	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/09/2022 12:23:16

ASSUNTOS

RECONHECIMENTO DE DIVIDA	05/09/2022 12:23:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2.889	05/09/2022	389628

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 389708 e o CRC 006B49CC.

ID: 389767 e CRC: 45446345

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2889**	**05/09/2022**

ID: **389767**
CRC: **45446345**
Processo: **17-416/2022**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **05/09/2022 12:46:56** Finalização: **05/09/2022 12:49:53**

Processo

Documento

MD5: **6C7A5EDA1799EEB739ADDD5F9668CB4D**

SHA256: **6D0BDDBD7F64D394B3F1673960301702230975FBD86AB21E3FFD170F596060F4**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2889/22 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	05/09/2022 12:46:56

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	05/09/2022 12:46:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	05/09/2022 12:50:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 389767 e o CRC 45446345.